



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020
ATA DE ANÁLISE Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MONITOR DE ESCOLA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR ATÉ IGUAL PERÍODO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO 03 (TRÊS) VAGAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E 04 (QUATRO) VAGAS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS. Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2020, às 09:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Aratiba, RS, sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, reuniu-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 005/2020, designada pelo Prefeito Municipal de Aratiba, Sr. Guilherme Eugênio Granzotto. Inicialmente, a Comissão tomou conhecimento do Edital nº 010/2020 e do número de inscritos no Processo Seletivo. Foi verificado que houveram 09 (nove) inscritos para as vagas de monitor I e 09 (nove) inscritos para as vagas de monitor II. Passou-se então a efetuar a conferencia individual das fichas de inscrição e da documentação exigida para os cargos. Passa-se a fazer as seguintes considerações: **Monitor I:** com relação ao atestado juntado pela candidata Suelen Ballen, mencionando a realização de estágio pela CIEE e na APAE Aratiba, o mesmo não foi avaliado pela Comissão Examinadora em razão de ter sido feito pela própria candidata. O item 2.2 do Edital prevê que a comprovação da experiência deverá ser certificada pela autoridade competente do órgão ou empresa onde as atividades foram exercidas. **Monitor II:** a candidata Ceila Patrícia Fortuna apresentou certificado (V Fórum Municipal de Educação e III Seminário Regional de Educação – Socializando Práticas Pedagógicas) sem carga horária, motivo pelo qual não foi pontuado pela Comissão. Já a candidata Marlei Tereza Mentz apresentou histórico escolar, porém não foi possível aferir em qual semestre a candidata está cursando Pedagogia. Assim, a Comissão não avaliou os demais documentos, tendo em vista que a graduação em pedagogia ou estar cursando no mínimo o 4º semestre desta licenciatura é requisito básico para participação no certame. Com relação ao atestado juntado pela candidata Suelen Ballen, mencionando a realização de estágio pela CIEE e na APAE Aratiba, o mesmo não foi avaliado pela Comissão Examinadora em razão de ter sido feito pela própria candidata. O item 2.2 do Edital prevê que a comprovação da experiência deverá ser certificada pela autoridade competente do órgão ou empresa onde as atividades foram exercidas. A candidata Eduarda L. F. Lerner apresentou atestado de matrícula no curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura. Ocorre que no documento apresentado não consta o semestre que a candidata está cursando. Considerando que a graduação em pedagogia ou estar

AND

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

cursando no mínimo o 4º semestre desta licenciatura é requisito básico para participação no certame e a candidata não comprovou esse requisito, a Comissão Examinadora não avaliou os demais documentos apresentados. Por fim, com relação a candidata Simone Ecco, a Comissão Examinadora, analisando a documentação apresentada, identificou que alguns dos certificados possuíam grande carga horária dentro de um curto período de tempo. Os certificados acima mencionados são os seguintes: **Construção do Conhecimento na Educação Infantil**, realizado no período de 15.03 a 23.03, com carga horária de 160 horas (o que totaliza 20 horas por dia); **Ensino de Matemática na Educação Infantil**, realizado no período de 07.02 a 11.02, com carga horaria de 90 horas (totalizando aproximadamente 22,5 horas diárias); **Educação Infantil**, realizado no período de 25.01. a 30.01, com carga horária de 90 horas (totalizando 18 horas diárias); e **Construção do Conhecimento na Educação Infantil**, realizado em 15.03 a 23.03, com carga horária de 160 horas (o que totaliza 20 horas diárias). Diante disso, a Comissão Examinadora não pontuou os certificados, tendo em vista que é humanamente impossível passar cerca de 18 horas diárias realizando de forma zelosa cursos online, ou seja, a carga horária é incompatível e inexecutável. E nada mais havendo a constar em ata, assino a presente, que segue assinada pelos demais membros da Comissão. Aratiba, RS, 09 de junho de 2020.

Alessandra Maria Danner
ALESSANDRA MARIA DANNER

Rosmari Angoneze
ROSMARI ANGONEZE

Marlise Bevilaqua Casasola
MARLISE BEVILAQUA CASASOLA